**LEI Nº 808/2021**

*Dispõe sobre o pagamento de parcela extra do auxílio-alimentação aos servidores públicos do município de Anaurilândia/MS, no exercício de 2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no exercício de 2021, o pagamento de parcela extra do auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 733/2019.

§ 1º O valor da parcela extra do auxílio-alimentação será de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º O pagamento da parcela extra do auxílio-alimentação de que trata o *caput* será efetivado um única vez até o dia 20 de dezembro de 2021, por meio do cartão magnético de que trata o §1º, do art. 2º, da Lei nº 733/2019.

**Art. 2º** Aplica-se ao valor pago a título de parcela extra do auxílio-alimentação as disposições da Lei nº 733/2019, exceto naquilo em que for incompatível com as normas desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Anaurilândia-MS., 10 de Novembro de 2021.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**

Prefeito Municipal